



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL RETIFICADOR N.º 001/2015-PGJ

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, por substituição legal, no uso de suas atribuições, conforme decisão da Comissão Examinadora para o Concurso Público de ingresso na carreira de Promotor de Justiça Substituto, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Amazonas e da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1993, **TORNA PÚBLICA** as RETIFICAÇÕES de itens do Edital 001/2015-PGJ e nos termos que seguem abaixo:

1) Onde se lê:

VII - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2. Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente que:

.....

II. nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

b) Para requerer a isenção de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato poderá acessar no link de inscrição o requerimento de isenção, devendo, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

Leia-se:

2. Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente que:

.....

II. nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

a) Para requerer a isenção de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato poderá acessar no link de inscrição o requerimento de isenção, devendo, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

2) Onde se lê:

3. A isenção nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser solicitada no período de **10 a 18 de setembro de 2015**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br e encaminhamento da documentação referida nos subitens acima.

Leia-se:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

3. A isenção nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser solicitada no período de **10 a 18 de setembro de 2015**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico www.concursosfmp.com.br.

3) Onde se lê:

X - DA FASE INTERMEDIÁRIA - PROVAS DISCURSIVAS

1.será aplicada na cidade de Manaus/AM, nas seguintes datas prováveis: 15, 18, 21, 24 e 27 de janeiro de 2015.

Leia-se:

1.será aplicada na cidade de Manaus/AM, nas seguintes datas prováveis: 15, 18, 21, 24 e 27 de janeiro de 2016.

4) Onde se lê:

XII - DA FASE FINAL - PROVA DE TRIBUNA

2. A PROVA DE TRIBUNA,..... sessão pública a ser realizada nas datas prováveis de 19 e 20 de abril de 2016.

Leia-se:

2. A PROVA DE TRIBUNA,..... sessão pública a ser realizada nas datas prováveis de 19 e 20 de abril de 2016.

5) Onde se lê:

4. A PROVA DE TRIBUNA será realizada em data e local divulgados por edital a ser oportunamente publicado, sendo os candidatos convocados com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Leia-se:

4. A PROVA DE TRIBUNA será realizada em data e local divulgados por edital a ser oportunamente publicado, sendo os candidatos convocados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6) Onde se lê:

XV – DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

1. Encerradas as provas, será calculada a média aritmética das notas dos candidatos considerados aptos nas etapas intermediária e final do concurso, da seguinte maneira:

1.1. A média das provas dos Grupos Temáticos I, II, III, IV e V será acrescida das notas da Prova Oral, da Prova de Tribuna e da Prova de Títulos e o resultado será dividido por 04 (quatro).

Leia-se:

1. Encerradas as provas, será calculada a média aritmética das notas dos candidatos considerados aptos nas etapas intermediária e final do concurso, da seguinte maneira:

1.1. A média das provas dos Grupos Temáticos I, II, III, IV e V será acrescida das notas da Prova Oral, da Prova de Tribuna e da Prova de Títulos e o resultado será dividido por 03 (três).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

1.2. Se a pontuação final decorrente da média acrescida dos títulos ultrapassar 10,00 (dez) pontos, o excedente será desprezado, sendo computado somente para efeito de desempate, nos termos do item 5, capítulo XV.

7) Onde se lê:

DIREITO URBANÍSTICO: O Estatuto da Cidade. Instrumentos de Política Urbana. Parcelamento. Edificação ou utilização compulsórios. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Responsabilidade Territorial Urbana. Parcelamento do solo para fins urbanos: requisitos urbanísticos e ambientais. Desmembramento e loteamento. Requisitos. Lei nº 6.766/79, Lei nº 9.785/99, Lei nº 10.257/01, Lei nº 11.977/09 e suas alterações posteriores. Lei nº 11.481/07, Decreto nº 58/37, com alterações posteriores. Lei Estadual nº 10.116/94, com alterações posteriores. Provimento nº 21/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio Grande do Sul "More Legal IV". Responsabilidades do empreendedor e do Poder Público. Projeto de parcelamento. Entrega das obras. Registro do parcelamento. Contratos. Intervenção. Regularização fundiária sustentável de áreas urbanas. Georreferenciamento de imóveis rurais.

Leia-se:

DIREITO URBANÍSTICO: O Estatuto da Cidade. Instrumentos de Política Urbana. Parcelamento. Edificação ou utilização compulsórios. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) progressivo no tempo. Desapropriação com pagamento em títulos. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito de superfície. Direito de preempção. Outorga onerosa do direito de construir. Operações urbanas consorciadas. Transferência do direito de construir. Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV). Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Responsabilidade Territorial Urbana. Parcelamento do solo para fins urbanos: requisitos urbanísticos e ambientais. Desmembramento e loteamento. Requisitos. Lei nº 6.766/79, Lei nº 9.785/99, Lei nº 10.257/01, Lei nº 11.977/09 e suas alterações posteriores. Lei nº 11.481/07, Decreto-Lei nº 58/37, com alterações posteriores. Responsabilidades do empreendedor e do Poder Público. Projeto de parcelamento. Entrega das obras. Registro do parcelamento. Contratos. Intervenção. Regularização fundiária sustentável de áreas urbanas. Georreferenciamento de imóveis rurais.

Seguem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2015.

Manaus, 15 de setembro de 2015.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

PEDRO BEZERRA FILHO,
Presidente da Comissão por substituição legal.